



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc85bb5f-7d80-472c-bc51-c3e14935fcfc

Ibirajuba, 17 de março de 2023.

Ofício nº029/2023.

ASSUNTO: Comunicação de rejeição de Contas Municipal - 2018

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa. que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba/PE, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de março de 2023, em curso, procedeu o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura deste Município referente ao Exercício Financeiro de 2018 (Processo TC nº 19100145-4), verificando-se o seguinte resultado: seis (06) votos pela rejeição e três (03) votos pela aprovação das mesmas, ficando assim **REJEITADA**. Segue apensada cópia da Resolução nº 001/2023 como também seguem acostada documentação alusiva a apreciação.

Aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exa. os melhores votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente
CPF. 027.764.534-42

Ao: Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
DD. Conselheiro Dr. Ranielson Ramos
RECIFE/PE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MANOELSON RODRIGUES PATRICIO

Nº de Inscrição **027764534-42** Data de Nascimento **14/11/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Manelson Rodrigues Patricio

MANOELSON RODRIGUES PATRICIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/05/97



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 5.611.111 DATA DE EMISSÃO 31/03/2005

TITULO << MANOELSON RODRIGUES PATRICIO >>

PRELACÃO << MANOEL RODRIGUES BEZERRA >>

<< MARIA DE LOURDES PATRICIO RODRIGUES >>

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAPUARI PE 14/11/1972

DOX ORIGEM
<< CC-6598 L BAIX 12-F 152 CART. OLINDA-PE-19.03.2004 >>

CFF

027.784.534-42

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório - Único Ofício
Tabelionato e Registros Públicos em Geral
Nair Magalhães Patrício
Tabelã Pública e Oficial do Registro de Imóveis
Wellington Magalhães Patrício
Substituto
IBIRAJUBA - PERNAMBUCO



Ata da 1ª (primeira) Reunião Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2023, realizada no dia 02/01/2023 (dois de janeiro de dois mil e vinte e três) sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h30min no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reunir-se a Câmara de Vereadores para realizar a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2023 sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, estando presentes os Senhores Vereadores: **Santiago Justino Duarte, Ailson Alves da Silva, Adnildo Alves dos Santos, Jonas Batista Freitas Costa, José Ailton Simões de Macêdo, Samuel Simplicio Duarte, Gilvan Marinho Pontes** e tendo faltado o Vereador **Euzébio Ferreira Barros Silva**. E como havia número e quórum legal foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da bíblia e no pequeno expediente do dia, que seja lida a ata da Reunião anterior. Em discussão a ata de nº10, do 4º (Quarto) Período Legislativo de 2022. **Aprovada por 07x00**, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do dia. O Sr. Presidente pede que seja lido o ofício do TCE-PE. **Ofício TCE-PE**, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba, Cumprimento V. Sª, envio cópia do parecer prévio emitido por esta corte de contas, de acordo com o art. 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal e publicado no Diário eletrônico deste Tribunal em 01/02/2021, referente ao processo T. C nº 19100145-4, prestação de contas do Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, exercício de 2018, para apreciação dessa Casa Legislativa, observado o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (Sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco. Todos os documentos processuais estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, desde a publicação do parecer prévio, além de estarem no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. José Deodato Santiago Alencar Barros- Diretor de Plenário. O Sr. Presidente coloca em apreciação o parecer prévio do Processo TCE-PE nº 19100145-4. **Parecer Prévio**- Prestação de Contas. Contas de Governo. Fragilidade orçamentaria. Superestimativa da Receita. Ineficiência controle contábil. Incapacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. Regime próprio de previdência social. Déficit atuarial. Repasse parcial. Alíquota atuarial não adotada. **Parecer Prévio** recomendado a Câmara Municipal de Ibirajuba a **rejeição** das contas do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, relativas ao exercício financeiro de 2018. De acordo com o art. 105, sessão III, do Regimento Interno, O Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. O Senhor Presidente faculta a palavra ao Vereador Adnildo Alves dos Santos. **Usa da palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos**: Boa noite a todos. Antes



de tudo e acima de tudo agradeço a Deus por esta aqui iniciando o ano de 2023, Jesus é que permite que as coisas boas aconteçam em nossas vidas e hoje estamos aqui unidos para discutir assuntos do nosso município. É uma alegria em voltar nesse segundo dia do ano, uma satisfação grande e dizer a todos que me ouve que hoje estou completando 18 anos de mandato juntando com o da minha esposa são 22 anos, é uma história, não é fácil, mas o difícil se torna fácil quando se tem a permissão de Deus. Aqui quero solicitar um requerimento de voto de pesar para o colega Vereador da Cidade de Cachoerinha o Sr. Milton Pinheiro Xavier conhecido como Milton do ônibus, que eu tinha uma amizade grande com ele, já faz alguns dias que aconteceu a tragédia, mas como a Câmara estava em recesso, as reuniões que teve não era permitido solicitar requerimento, então foi impossível fazer antes, esse requerimento. Ele era uma pessoa muito boa, Cachoerinha perdeu muito, onde ele contribuía muito para o desenvolvimento da Cidade por muitos mandatos que teve como Vereador, onde na última eleição ele foi o segundo mais votado, em fim as pessoas que precisa do social perderam muito com a partida dele e entrego nas mãos de Deus a alma dele. Eram essas minhas palavras e finalizo desejando um 2023 abençoado por Deus para cada um ibirajubense. O Sr. presidente faculta a palavra ao Vereador Santiago Justino.

Usa da palavra o Vereador Santiago Justino Duarte: Boa noite a todos. Primeiramente quero agradecer a Deus por esta aqui mais uma vez falando para o nosso povo e dizer que esse natal e ano novo eu fiquei muito feliz, pois fui a várias festas proporcionado aos funcionários do Município e quero agradecer as famílias que estiveram presentes em todas, lotando os eventos, e sempre era um mais lindo do que o outro. Foi realizado uma ceia de natal na academia das cidades e foi muito bonito, perdeu quem não foi, e lá foram servidas 1000 jantas, rápido e todo mundo alegre e feliz, e isso é o trabalho que sempre fala mais alto, com a sociedade, valorizando as famílias. E no outro dia foi feito 300 doações de cestas básicas para as pessoas mais carentes, então isso é o que faz a gente apoiar a Prefeita Izalta. Esse ano ainda não parou de chover e continuam fazendo estrada e hoje estão piçorando todas as estradas daqui até Cachoerinha e é isso que nos faz vim aqui na Tribuna defender o trabalho da Prefeita. Existe alguns preconceitos por que ela é a primeira mulher Prefeita do Município e por isso vem levando xingamentos, as vezes alguns até imoral, mas desafio um aqui que tenha um processo contra ela, agora nas administrações passada tem e nós vereadores atuais rejeitamos 3 contas do ex-prefeito Sandro Aradas, essa que entrou hoje vai ser a quarta do FUMPREIB. Hoje entrou outra em apreciação e sou obrigado a falar, quando as pessoas que são desonestas e fala de pessoas honestas comprovado, e esses processos todos foi o Vereador Santiago que colocou por quer hoje está sendo pago aos aposentados do fundo de participação do FPM, por quer a Prefeita tem pulso para realmente pagar, pois as pessoas não pode pagar pela irresponsabilidade dos outros. E é por



isso que a defendo e o ex-prefeito ainda tem coragem de falar de corrupção, sendo que ele é todo lameado, os bens dele todos bloqueados, eu digo, pois fui eu que denuncie até uma fazenda que era no nome dele, bloqueada e ele vendeu, para vocês verem o tamanho da irresponsabilidade que temos aqui e eu jamais gostaria de vim falar essas coisas, que o povo gosta é de trabalho e ação. E quero dizer que jamais eu baixarei a cabeça para as coisas erradas, já foram 3 contas rejeitadas e entrando outra com o mesmo teor FUMPREIB, pois os precatórios faltou 990 mil dos 60%, mais graças a Deus e ao Deputado Fernando Rodolfo que vai levar o caso até a Polícia Federal para resolve esse impasse dos professores. Mexer no dinheiro do FUMPREIB é o caso mais criminoso que existe, por que você passar 30 anos trabalhando e na época de aposentar, ter o risco de não conseguir, pois não tem dinheiro. Todo mês descontado para usar na aposentadoria e o prefeito embolsar todo esse dinheiro, e os tribunais pedindo que a Câmara rejeite mais uma conta. Então senhores ouvintes eu sou vereador que sempre estarei de pé e qualquer hora que me ligar, irá me encontra, se eu não poder servir naquele momento falo logo, mais nunca irei me esconder. A caminhada do ano é longo e mais uma vez parabenizo a Prefeita pelo serviço brilhante que vem fazendo, que quando ela pegou a prefeitura até a patrô estava sem pneu, vários carros com motores batido e hoje estão todos revisados, temos uma patrô nova, tratores, UTI, uma associação que continua de pé com duas ambulâncias. E é isso que a sociedade precisa, de ação, não mentira, e um ex-prefeito lameado como ele ir radio falar de corrupção e se engasgou e não respondeu nada. E peço desculpas as palavras meia pesada, e dizer que estarei sempre junto do povo trabalhando e resolvendo qualquer problema. Encero minhas palavras desejando um ano repleto de paz, saúde e paciência para todos nós. Obrigado. O Sr. Presidente faculta a palavra ao Vereador Gilvan Marinho.

Usa da palavra o Vereador Gilvan Marinho Pontes: Boa noite a todos. Inicialmente eu gostaria de desejar a todos um feliz 2023, que Deus abençoe a todos nós, agradecer a Deus por estamos aqui em mais uma reunião ordinária. Escutei aqui relatos na ata do dia da última reunião ordinária, na qual não vou nem me ater muito as coisas, até por quer foi um dia de eleição e sei que estava todos no calor da emoção e pronunciaram palavras que foram meias desencontradas, mais faz parte do processo. Mais não poderia deixar de falar de um assunto, no qual eu tive uma conversa anteriormente com o presidente, ele me chamou na sala me falando a respeito do caminhão pipa e escutando a ata ele citou de uma denúncia que eu tenho a consciência tranquila, e ele tocou nesse assunto comigo e falei que não tinha nada a haver com isso que era assunto particular dele, se estava errado não queria saber. E nesse mesmo dia falei com ele sobre um carro que é locado por essa Casa onde pagam R\$ 3.750 reais nesse carro e aí é dinheiro público e temos que fiscalizar, agora o caminhão dele nunca denuncie, se as palavras dele foram direcionadas a mim, pois ele não citou nome, e só estou tocando nesse



assunto por quer ele me chamou para conversar sobre esse assunto e eu jamais fui denunciar e se V. E estava com carro atrasado e não pode colocar água para população eu não posso fazer nada. Mais voltando ao assunto no qual não pude falar na última reunião, pois foi encerrada, que eu gostaria de dizer a população o quão triste eu fiquei naquele dia por terem reprovado aquele projeto de lei que muito se fala que estão fiscalizando o dinheiro público, hora, deixe o dinheiro chegar para fiscalizar, como vai fiscalizar um negócio que o dinheiro ainda nem chegou na conta, ai não entendo, mais ficou bem claro aqui naquele dia que há sim uma perseguição política, mas não para o grupo de oposição e sim para a prefeita, e essa perseguição está diretamente afetando a população e quem sabe agora em 2023 num abrandem mais o coração da oposição e esse projeto seja aprovado, já que querem fiscalizar tanto deixem o dinheiro chega nos cofres públicos. E na minha ótica e dos advogados que nos orientaram está tudo dentro dos conformes com esse projeto. E completando as palavras do colega Santiago, no qual o ex-prefeito esteve na rádio essa semana e uma coisa me chamou a atenção que os precatórios eram 60% dos professores e 40% para obras na educação e ele mesmo com suas palavras falou que só deixou na conta 52% dos professores e tendo utilizado 48% a até agora na prefeitura não tem nada segundo a nossa prefeita e Fernando Rodolfo ira ver essa questão. Até quero mandar um abraço e um feliz ano novo para prefeita e parabenizo ela pôr a festa bonita e de grande serventia para população carente realizando uma confraternização muito boa e é assim que se trabalha com o povo. Boa noite e até outra oportunidade. O Sr. Presidente faculta a palavra ao Vereador Samuel Simplício. **Usa da palavra o Vereador Samuel Simplício Duarte:** Boa noite a todos. Hoje vou até mudar um pouco o roteiro da minha fala diante das falas que aqui acabei de ouvir, por quer no mínimo eu vi uma incoerência nas palavras dos vereadores que me antecederam aqui na tribuna, quando por exemplo o nobre amigo Santiago fala que todos os processos do ex-prefeito Sandro Aradas foi o mesmo que colocou e não estou duvidando disso, mais queria entender Santiago se teve tanto processo de sua autoria junto ao ex-prefeito Sandro o por quer na reta final ele se tornou bom para você, e você o defendia em todo canto, se ele já tinha mostrado a você e comprovado a você que o processava, por que no final você o defendia onde chegava, no mínimo incoerente sua colocação para justificar a população, eu vejo ai uma forma de defender o que é conveniente e não defender a população, e vejo dessa forma. Outra palavra do amigo Gilvan que diz que ficou triste pelo projeto, um projeto no mínimo obscuro e como vamos fiscalizar Dr. se lá no art. 5 do parágrafo 1º diz que não pode ter nota de empenho, no mínimo dificulta nossa fiscalização. Nós não estamos população ibirajbense contra vocês, nós estamos nos precavendo do que vem acontecendo no nosso município, vem sendo dificultado o nosso trabalho, os pedidos de informações dessa casa vem sendo negado e está presente meu



irmão que é do conselho do FUNDEB e a dois anos que se quer um pedido que elas vêm fazendo é passado para eles, e por quer se nega as informações? Se tem tanta transparência passe as informações, aí manda um projeto para essa casa que não pode ter nota de empenho, hora, se a atual gestão comprovou que não quer ter transparência como vamos aprovar um projeto dando carta branca para pegar os valores que quiserem, 800 mil o Sr. Santiago sabe muito bem que colocou em sua granja que 800 mil não dá para nada, então traga o projeto com os valores certos. A de cachoeirinha custou 5 milhões, 20 milhões em São Joaquim e aí sim está dentro do paramento de instalar usinas para atender não só prédios públicos como se fala em 30%, no caso como dizem 300 famílias, e 800 mil não atende nem para colocar nos prédios públicos quanto mais atender 300 famílias, então traga o projeto de forma clara, que não vamos aceitar projetos obscuros e com o meu voto nessa casa não passara e é bom lembrar que o projeto é interessante, nós não estamos contra o projeto e sim a forma que está vindo que não aceitamos, por quer a atual gestão já comprovou que não tem credibilidade para fazermos uma aprovação desse projeto dando carta branca, cheque em branco para pegar os valores sem se quer fazer os empenhos. Quero parabenizar a Associação Comunitária do Sitio Gavião, na pessoa do Presidente Daniel e todos os sócios, o meu amigo Ataíde que teve a idealização de fazer um bingo beneficente na última sexta feira dia 30 onde esteve presente a Guarda Municipal e agradeço em nome do Presidente a presença de vocês lá levando segurança a um evento tão importante. Evento que era para arrecadar alimento, mais de também incentivar a partilha, hoje se cada um de nós doar um pouco do nosso tempo e o que temos para as pessoas necessitadas tenho certeza que teremos um mundo melhor. Quero parabenizar as autoridades presentes que lá estiveram, Manoelson, Jonas, Ailson, Eusébio, o Vice-Prefeito Adálio, ex-prefeito Celso Onofre, Ex-vereador Neném de Divá, empresário Celsinho, Marcone não foi mais colaborou para que o evento fosse um sucesso e parabenizo quem participou doando e participando do evento. Quero parabenizar também, a comunidade do Sitio Carnijó onde dia 23 promoveu um mutirão para recuperar uma passagem molhada que liga o Sitio Carnijó ao município de Lajedo e essa comunidade cansada de pedir e esperar o Poder Executivo realizar a obra, se reuniram, procurou a oposição, pediu ajuda e a gente com muita alegria ajudou para realizar essa recuperação da passagem molhada, parabenizo a todos que arregaçaram as mangas e contribuíram para a realização dessa pequena obra, mais de grande importância para a comunidade. No próximo dia 18 estaremos dando início ao curso de costura industrial no Alto São Francisco, uma idealização minha em parceria com a associação do Sitio Gavião, junto com minha esposa Edite e minha sogra Terezinha que vamos está promovendo esse curso de costura que terá durabilidade de 120 hs e ao termino terá certificado para as pessoas habilitadas e as mesmas que tiver



capacidade e que quiserem trabalhar já estaremos direcionando para a linha de produção que pretendemos manter o fabrico lá e a associação vai ficar responsável por essa parte e vamos está sempre assessorando no que for preciso. Temos o apoio do empresário Celsinho Justino que vem nos ajudando a desenvolver esse projeto e é bom lembrar que esse não é o primeiro curso, já trouxemos vários outros cursos, como de operador de maquina, apicultor, suinocultura e negocio rural, e esse ano vai vim muito mais, assim que tiver disponibilizado estrei trazendo nessa Casa para que vocês possam fazer as inscrições. Lembrando que temos já mais de 30 inscritos no curso de costura e as inscrições continuam abertas e se você que nos assiste daí do Alto de S. Francisco e região e tem interesse a oportunidade é essa, não paga nada, a gente vai montar o grupo para passar mais informações a partir dessa semana. Bom gente, 2023 será um ano de muita luta, não só no âmbito da fiscalização, mais também a gente irá sempre buscar coisas, pois agora temos portas para bater, esses gabinetes de Deputados Estaduais, Federais, o da Governadora que também contribuimos para que lá ela estivesse e tenho certeza que seremos recebidos e estaremos sempre na batalha buscando o melhor para o município e tranquilo, que acredito que agora vamos e voltamos sem medo de represálias no caminho de volta, pelo o menos dessa parte acredito que estamos livres. Avante!!! A luta continua e Ibirajuba tem presa e esse grupo de oposição está sempre à disposição da população em busca do melhor para o município. Obrigado. O Sr. Presidente concede uma réplica ao Vereador Santiago Justino. **Usa da palavra Santigo Justino Duarte:** Boa noite novamente. Nobre Vereador Samuel, não é incoerência, eu não fui candidato e nem fui pedir para ir ao partido dele, está Ailson de prova que ele mandou ele me convidar e perguntou se eu queria ser candidato do lado de Orlando que ele encerrava a política naquele momento, mas não por isso deixei de cumprir com o meu dever de fiscal do dinheiro público, não é incoerência, não pedi emprego, não pedi um centavo, até as minhas músicas da minha campanha com Orlando quem pagou fui eu, os adesivos e eu não peço a nenhum candidato um centavo e nem deixei nenhum conta para eles pagar e nem um carro para eu andar, que para isso eu trabalho. Eu tinha desistido do partido de Izalta na época para desistir de candidatura, eu tinha falado isso a ela, que não queria ser candidato, pois tinha um pessoal que não iria dá certo eu perto deles e sai, isso não foi incoerência. Agora eu lhe pergunto, já que você é muito inteligente sobre incoerência, por que você passou 1 ano e 8 meses nessa casa defendendo a prefeita e depois foi contra e está ai nesse desespero, sem uma prova que ela é desonesta e quando eu falo, eu falo com documento, com certeza, não falo só para quer dizer que sou fiscal, igual hoje entramos com um pedido de informação e jamais vou falar que a ou b está roubando, tenho que ter provas, documento. Nós não somos o poder de policial, e isso não é incoerência, não preciso de prefeito, nem de candidato para me eleger,



só preciso do povo e do meu trabalho. Obrigado. O Sr. presidente concede uma tréplica ao Vereador Samuel Simplicio. **Usa da palavra o Vereador Samuel Simplicio Duarte:** Sr. Santiago, primeiramente eu acredito que você nunca ouviu palavras de baixo escalão saindo da minha boca, muito menos dizendo que ela roubou, o que disse que está sendo negado o nosso direito de fiscal, isso é fato. Que há dias vemos reclamado e em nenhum momento aqui e nem em lugar nenhum o Sr. ouviu de mim palavras de baixo escalão saindo da minha boca, e isso existe de outras pessoas, não do vereador Samuel e nunca disse que alguém roubou, o que estou falando é que não está tendo transparência, falta informações necessárias para a gente fiscalizar e é da nossa competência fiscalizar, não dá polícia como o senhor falou. Nós somos os fiscais legais escolhidos pelo povo para fazer esse trabalho, o Sr. melhor que ninguém sabe e quando eu digo que o Sr. cai em incoerência, e eu acredito que não é segredo para ninguém que você esteve lá na gestão passada, andando abraçado, defendendo com unhas e dentes, o ex-prefeito e é incoerência sim, no mínimo, não tem como negar, são fatos, não sou eu que estou dizendo, os ibirajubenses sabe disso, se via tantos erros, no mínimo que o senhor poderia fazer era não ter abraçado a causa de um grupo que o Sr. tanto processou, esse é meu ponto de vista, mais cada um temo seu. Quando o senhor falou que eu tive 1 ano e 8 meses na gestão atual, e realmente, eu esperei 1 ano e 8 meses, eu acreditava e sonhava com um novo horizonte, ela passou a atual gestão esperança para o nosso povo, de uma mudança e eu acreditei e esperei 1 ano e 8 meses isso acontecer e a partir do momento que vi que esse novo horizonte, as promessas que foram prometidas, elas não iram realizar eu precisava tomar um posicionamento, mas só para lhe responder, eu passei 1 ano e 8 meses, justamente tentando acertar o que vinha acontecendo e vocês são testemunhas, inclusive em reuniões, eu apontava as situações que estava errado e tentava resolver nos bastidores e não era ouvido, pelo contrário, Dr. Gilvan estava presente quando eu disse que a gente tinha que está no meio do povo e eu recebi uma represália e fiquei até sem entender e engoli, mesmo assim ainda tentei, mas chega um momento Santiago que não dá mais e eu não fui eleito para esta defendendo partido e nem prefeito, fui eleito para defender o povo, sendo que minha voz não estava sendo ouvido, todas a favores do povo, não fazia sentido eu continuar em um partido que é um desgoverno. Obrigado. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º Secretario o Vereador Jonas Batista e pede que o 2º Secretario o Vereador Ailson Alves da silva ocupe a cadeira da 1ª Secretária e o Vereador Samuel Simplicio Duarte a cadeira da 2ª Secretária. **Usa da palavra o Vereador Jonas Batista Freitas Costa:** Boa noite a todos. Quero agradecer a Deus a oportunidade de estar aqui lutando em prol do Município. Primeiro que tudo quero desejar a todos ibirajbenses um feliz ano novo cheio de paz, saúde e progresso para o município. Quero aqui parabenizar o colega Manoelson reeleito Presidente dessa Casa em um único



mandato reeleito por três vezes, e que ficou na história de nosso município, e parabeno a nova Mesa Diretora na minha pessoa e na pessoa de Ailson. Agradeço a Deus por isso ter acontecido Manoelson e você ter conquistado o meu voto, quando você se colocou ao lado do professor, onde a prefeita mandou para essa Casa um projeto dando 5% de aumento onde seria 33%, você mandou de volta o projeto, e foi na hora que a gente procurou o professor e sugerimos uma audiência pública e ficou acordado dela dá 20% e aprovamos e também ficou para ela dá os 13% que faltava agora em dezembro e já estamos em janeiro e sabemos que receita tem e a partir de hoje tem mais 14% de aumento do piso. E aproveitando quero solicitar um requerimento para que ela implante a partir de amanhã mesmo os 14% de aumento para os professores. Outro requerimento direcionado ao Presidente da Câmara para identificar os novos membros da Mesa Diretora 1º e 2º secretario com os quadros com as fotos dos mesmos. Parabeno Daniel pela grande festa na associação, pela organização e por ter nos recebido tão bem e conte sempre com o nosso apoio. Quero solicitar outro requerimento direcionado a senhora prefeita, extensivo a secretaria de obras que há mais de 30 dias tem um buraco na Rua Abel Alves e se não parar o carro bem antes cai dentro, e esse é o papel de fiscal, fui lá tirei foto e amanhã irei jogar nas redes sociais, e isso são casos que vem acontecendo em Ibirajuba, até um paulista comentou comigo me perguntando que situação era essa que Ibirajuba se encontrava. 2022 bateu recorde de falta de medico no hospital, a reclamação foi grande, inclusive temos áudios de funcionários de ambulância contratado dizendo que não tinha medico, e temos áudio que prova. Parabeno Samuel pelas palavras, sobre a passagem molhada do Sítio Carnijo e eu fui procurado também e aquele pessoal cansou de pedir desde o início da gestão e quem deu total apoio foi a oposição na qual agradeço a todos que ajudaram aquela comunidade. Aqui nosso papel é fiscalizar e requer, temos 34 pedidos de informações e não obtivemos resposta até hoje de nenhum e como vamos aprovar um projeto desse pedindo 800 mil e uma suplantação sem limite para não precisar mais da Câmara, e ainda não podem ser empenhados para dificultar da gente fiscalizar e isso é um absurdo. Não é perseguição, pois fomos eleitos para ajudar o município, mas infelizmente colocamos uma pessoa que não tem compromisso para administrar e já está batendo recorde nas administrações anteriores, como a prefeita mais ruim da história, mais se Deus quiser os dias dela como administradora estão contados, que sei que nem ela mesmo terá coragem de lançar chapa para reeleição que hoje a rejeição dela já dobra todas as outras dos políticos de Ibirajuba. Quero encerrar minhas desejando um feliz ano novo e que Deus abençoe para que possamos trazer dias melhores para nosso município. Obrigado. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício**, não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os senhores vereadores para próxima reunião Ordinária dia 10 de janeiro de 2023, as



19hs:30min. Agradece a presença dos senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente reunião. Eu, Quitéria Valeria sobral Lima, a digitei: Quitéria Valéria S. Lima.

Paulo R. R.

James Batista Freitas Costa

Ailton Alves da Silva

Dr.

Américo A. S. Santos

Jose Nilton Siqueira de Macêdo

Enildo Junior Sousa Silva

Somnil Simplicio Duarte



Ata da 10ª (décima) Reunião Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2023, realizada no dia 28/02/2023 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três) sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h30min no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reunir-se a Câmara de Vereadores para realizar a 10ª (décima) Reunião Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2023 sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, estando presentes os Senhores Vereadores: **Santiago Justino Duarte, Ailson Alves da Silva, Adnildo Alves dos Santos, José Ailton Simões de Macêdo, Eusébio Ferreira Barros Silva, Gilvan Marinho Pontes, Manoelson Rodrigues Patrício, Samuel Simplício Duarte.** E os servidores **José Teófilo Simões de Barros, Davi Sobral Silva, Rafael Soares da Silva, Geneci Soares, Sildevania Mayara Silva Dudu Lopes, Adelma Maria Gomes, Cristiane Rosenir de F. Miranda Ferreira, Sara Jeniffer Onofre Silva, Andréa Couto Alves Lima** e o assessor Jurídico **Dr. Henrique Lourenço do Nascimento.** E como havia número e quórum legal foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da bíblia e no pequeno expediente do dia, que seja lida a ata da Reunião anterior. Em discussão a ata de nº10, do 1º (primeiro) Período Legislativo de 2023. Aprovada por 08x00, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do dia. O Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei de nº001/2023, de autoria do Poder Executivo local, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Lei nº01/2023,** Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providencias. Art. 1º- Fica estabelecido de acordo com a Medida Provisória nº1.143, de 12 de dezembro de 2023, que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, ativos, inativos e pensionistas, será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para o exercício de 2023. Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023. Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro. **Em 1ª (primeira) votação o Projeto de Lei de nº01/2023. O mesmo foi aprovado por 08x00, por unanimidade.** O Sr. Presidente coloca em apreciação o Projeto de Resolução de nº001, de 20 de janeiro de 2023, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Resolução de nº001,** Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referentes ao Exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas e dá outras providencias. Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, Ibirajuba, 20 de janeiro de 2023. Relator- Vereador Jonas Batista Freitas Costa. O Sr. Presidente concede um espaço de até 10 minutos para o Professor Junielson



Laurentino. **Usa da palavra Junielson Laurentino Duarte:** Boa noite a todos, agradeço o espaço cedido. Estou aqui representando a categoria dos professores e trago algumas inquietações para variar, e irei pontuar 3 inquietações que os senhores já conhece bem algumas delas. A primeira é em relação ao reajuste do piso salarial dos profissionais da educação, no último dia 16 de janeiro de 2023 a portaria de nº17 do ministério da educação homologou um reajuste de 14,95% para os professores, lembro que no último dia 31 também foi concedido um espaço aqui, e nós já pontuamos essa inquietação e de lá para cá já se passaram 30 dias aproximadamente e nós não tivemos nenhum contato da gestão municipal para dialogar em relação a esse reajuste. Na mesma semana do dia 31 quando estivemos aqui, na sexta dia 03 havia um reunião marcada com a gestão, fomos até a prefeitura, mais não fomos recebidos como tinha sido combinado pela prefeita, fomos recebidos apenas informalmente pelo secretário de administração que naquele momento disse que entraria em contato com a prefeita e iria marcar um momento para conversar com a categoria e para que a gestão colocasse qual a real situação do município, se é possível dá esse reajuste de 14,95% integralmente ou não, e se não for possível quais as razões e a gente continua aguardando e é por isso que estamos aqui para pedir mais uma vez a ajuda dessa Casa para poder fazer essa mediação e buscar respostas do porquê de tamanho silencio. Ano passado passamos por uma situação semelhante, só houve um primeiro contato de dialogo no mês de junho no salão paroquial, alguns senhores estava presentes e mais uma vez vem se arrastando, esse ano o ministério da educação se posicionou ainda mais cedo que o ano passado, a portaria que nos concedeu o reajuste saiu dia 07 de fevereiro e além desse reajuste de 2023, os senhores aprovaram aqui, depois de tantas conversas um projeto de lei, que hoje é a lei nº315/2022 que no seu art.6º diz que a gestão se compromete em verificar até o decimo dia útil de dezembro que era dia 14 e havendo disponibilidade financeira enviaria um projeto para essa casa dando um reajuste complementar, uma vez que no acordo do ano passado ficamos com 20% de reajuste e ficaram pendentes 13,24% e até então a gestão não se pronunciou em relação a essa pendencia, se há essa disponibilidade financeira ou não e se houvesse, essa Casa deveria ter recebido esse projeto de lei com o reajuste complementar até dia 14 de dezembro, hoje já são 28 de fevereiro do ano seguinte e não há nenhuma manifestação formal da gestão, se há ou não essa disponibilidade financeira para o envio desse projeto. Então que os senhores possam de fato pedir um posicionamento da gestão, em relação também dessa pendencia, pois temos uma defasagem de 13,24% que se acumula com os 14,95% concedido esse ano. E nossa pergunta é, por quer a gestão não dialoga com a categoria? O segundo ponto que nos inquieta e pedimos a ajuda dos senhores, até em reuniões anteriores o Vereador Dr. Gilvan se colocou à disposição da categoria para fazer essa mediação e ajudar em relação ao dossiê aos



documentos que comprovam a movimentação financeira dos quase 4 milhões e meio recebidos pelo município em precatório do FUNDEF da gestão anterior, e aí como é de conhecimento da grande maioria, foi feito um rateio agora em dezembro, porém não foi rateado os 60% como se prever em lei, mas sim um valor bem menor do que isso, e houve um desconto de imposto de renda de todos beneficiários na gestão passada e agora no pagamento foi descontado novamente o imposto de renda, então é mais um valor que a categoria vem perdendo e só podemos fazer qualquer denúncia, tomar qualquer providência, se isso de fato for documentado, e nós não temos nenhum respaldo, além do que é dito oralmente, e sendo disponibilizado pela gestão toda movimentação desde quando esses quase 4 milhões e meio foram creditados em conta do município, se saberá de fato o que aconteceu com o dinheiro. Por fim o terceiro ponto que é em relação ao calendário escolar 2023, não sei se essa Casa recebeu o calendário, ficou de ser solicitado e o que há de pendência no calendário é o seguinte, ele é um documento que diz quando iniciará as aulas e no calendário escolar diz que o primeiro dia letivo com o aluno seria dia 02 de fevereiro e na prática só recebemos os alunos dia 08 de fevereiro e nossa lei maior que é a LDB, diz que temos que garantir no mínimo 800 hs e 200 dias letivos no mínimo, porém na prática tem que registrar no diário, mas não é o que aconteceu. Imagina os senhores está nessa reunião que está sendo documentada por ata, e se ela não ocorresse na prática, mais fosse elaborada uma ata como se ela tivesse acontecido, isso seria legal? Seria a mesma coisa que de alguma forma somos obrigados a fazer, aqui acredito que tenha representante do conselho de educação, acredito que cabe a essa Casa uma titular e um suplente e que os senhores possam de fato acompanhar essa situação, pois só quem perde é o aluno. Quero agradecer o espaço e são essas as três inquietações, que a princípio pedimos ajuda dessa casa. Boa noite todos e muito obrigado. **Usa da palavra o Vereador Gilvan Marinho Pontes:** Boa noite a todos. Gostaria só de dizer a Junielson sobre a questão colocada sobre o dossiê, que a gente conversamos e o Vereador Santiago solicitou por requerimento para que fosse feito esse levantamento do dossiê, inclusive quem foram as pessoas que assinou para que o ex-prefeito fizesse essa liberação do dinheiro e por isso que ainda estamos aguardando esse dossiê vim do Procurador do Município. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Santiago Justino Duarte:** Boa noite a todos. Realmente a gente solicitou o pedido em requerimento e por lei eles tem 30 dias para entregar. Sobre as aulas que vossa excelência falou e comparou com as reuniões dessa casa, mais as vezes a gente marca a reunião e por algum motivo não acontece, mais não deixamos de realizar as reuniões que é obrigado por lei e acredito que aconteça isso também na educação. A respeito dos 13,24% tinha comentado em outra reunião que Izalta me disse que estava com o contador para ver como será feito esse pagamento, e acredito que esse mês isso se



resolva, o importante é que vocês tenham mais uma paciência por quer as coisas não são fáceis, e como esse dinheiro do precatório que você falou que não chegou nem a 40% e isso é uma vergonha, onde foi parar esse dinheiro, e quando chegar a documentação pedida pela Câmara em requerimento nós vamos tomar as providências sim, junto com vocês. E queria saber se tem algum município do porte de Ibirajuba que já está pagando esses 14,95%, por que o sindicato dos prefeitos fez uma recomendação para nenhum pagar. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Samuel Simplicio Duarte:** Boa noite a todos. Foi trazido aqui essas três inquietações dos professores que é a mesma coisa que estamos sempre falando em outras reuniões, não sei se foi feito o ofício pedindo a presença do representante para vim trazer esses esclarecimentos, e o que está se faltado aqui? O que vem se cobrando é justamente essa questão de transparência, sentar, conversar, receber a classe, se outros municípios não estiverem atendendo a lei não precisamos ser regidos por outros municípios, vivemos em Ibirajuba e é com os professores, com a classe que temos de dialogar e nada mais justo que se atender, que traga essas informações necessárias, diga se é possível, se não é, e é isso que a classe quer, não é marcar e chegar lá não ser atendidos ou ter informações incompletas, isso que não pode acontecer e não podemos está jogando para outros municípios a responsabilidade, que a nossa é trazer as claras o que está acontecendo e tudo isso era resolvido se existisse esse diálogo e tivesse transparência e assim chegar a um consenso com a classe. Sei que eles não vão parar por aqui sem antes isso for solucionado e a gente precisa de alguma forma como representantes legais não só da classe mais de todos ibirajubenses está do lado de vocês colaborando no que for possível. E a explicação também desse calendário escolar, o que houve? Que deve existir uma justificativa para essa situação e o dossiê como Dr. Gilvan já comentou que está aguardando e acredito que chegara a essa casa e estará nas mãos de vocês, mais é necessário que se tenha esse diálogo com a classe e estamos à disposição, até peço que o presidente veja com o jurídico de que forma a gente pode estar ajudando para que assim como foi ano passado a gente chegue a uma solução, o mais breve possível, dialogando. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos:** Boa noite a todos. Mais uma vez tive uma conversa com a prefeita sobre os 13,24% que restou do reajuste dos professores ano passado e ela me disse que antes de encerrar o período iria mandar o projeto, até falei que não iríamos encerrar agora o período, por que tinha a prestação de contas do ex-prefeito e um projeto para ser votado. Perguntei também o que iria fazer a respeito do PCC e ela disse que iria fazer tudo direitinho, até cheguei hoje aqui perguntando se chegou alguma coisa, pois ela me disse sábado que iria mandar e por algum motivo não mandou, mais acredito que logo estará vindo, espero que chegue na próxima, pois agora só terá sessão em abril e eu estou otimista, confiante que vai dá certo. Obrigado. **Usa da palavra o Vereador Manoelson Rodrigues**



Patrício: Boa noite a todos. O ano passado tivemos uma discussão grande através desse projeto e agora novamente e vocês da base poderiam conversar com ela, para que ela tenha bom senso e pelo o menos atenda os professores, pois faz uns 20 dias que eu estava em frente à casa de meu pai e tinha um grupo de 20 professores, todos de camiseta preta, de luto em frente a prefeitura querendo falar com a prefeita e ela não chegou a recebe-los e isso é uma falta de respeito com os educadores, que numa Cidade as três secretarias que mais precisa de prioridade é educação, saúde e assistência social e é uma falta de respeito deixar mais de 20 professores esperando uma resposta. O Vereador Adnildo que se prontificou junto com nós ano passado para defender essa causa, na sua família tem professores, fale com a prefeita para ela atender aos professores, para dá uma resposta, um sim ou um não, por quer o silencio é complicado. Tenha carinho pelos professores e é feio a gente está querendo dialogar, vários ofícios pedindo para falar com a prefeita e isso é desgastante e peço aos vereadores da base que peça a prefeita para receber os professores para não chegar ao extremo de uma greve, um protesto na rua, que é muito feio. Obrigado. De acordo com o art. 105, sessão III, do Regimento Interno, O Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º secretário o Vereador Jonas Batista e pede que o 2º Secretário o Vereador Ailson Alves ocupe a cadeira da 1ª Secretaria e o Vereador Samuel Simplicio ocupe a cadeira da 2ª Secretaria. **Usa da palavra o Vereador Jonas Batista Freitas Costa:** Boa noite a todos. Quero aqui usar minhas palavras e complementar a fala do colega Samuel, que está ficando muito feio e chato essa situação da prefeita não querer atender os professores, eu acho que isso é uma falta de sentimento, um professor é um formador de opinião, um educador que ensina a nossos filhos. E se um prefeito não atende um professor vai atender quem? Isso é lamentável. E só estão recebendo 20% por que a Câmara se dispõe, por que ela mandou o projeto com 5%, não aceitamos, mandou com 13%, também não aceitamos, solicitamos reunião e todo mundo ficou satisfeito com os 20%, mesmo sabendo que poderia pagar os 33%, e hoje o que eles querem é uma atenção para resolver, estão lutando pelo direito deles e é lamentável que Ibirajuba aconteça essas coisas, tomara que ela atenda a classe, mas pelo o que conheço da figura, eu acho que a arrogância dela está acima de tudo, ela acha que é dona da verdade, e infelizmente onde andamos no município ouvimos o nome dela lá embaixo. Estive no Sitio Boqueirão hoje, inclusive eu comentei em outras reuniões que o que dividia o município de Ibirajuba com Cachoeirinha era a qualidade da estrada, na outra semana ela mandou fazer, não ficou de boa qualidade, pois tem duas patrô , mas ainda faltou passar e até hoje está lá, mais aqui quero parabenizar o Prefeito de Cachoeirinha, que comentei a pouco dias com o Secretaria de Transporte e essa semana eu tive o prazer de passar no Sitio Alazão que pertence a Ibirajuba e lá está um tapete, que tinha comentado que



nós não temos prefeito para fazer estrada de qualidade como lá e ele me disse que iria ver o que poderia fazer, eu nem pedi nada, apenas comentei e está lá o Sitio Alazão um tapete e ficamos satisfeitos com isso, até quero solicitar um ofício para Prefeitura de Cachoeirinha agradecendo, e extensivo a Secretaria de transporte, pois sabemos que lá tem apenas uma patrô, aqui tem duas e a diferença é grande. Fizeram a estrada para Cachoeirinha pela Caiana a subida ficou de boa qualidade e em baixo não fizeram o acabamento com a patrô, mais de dois meses parado e não termina. E mandem alguém da prefeitura ver o Sitio Alazão e ver como se faz estrada, aí dizem que o vereador Jonas fala, falo sim, mas dentro da razão, eu fiz essa crítica, mas foi uma crítica construtiva, e teve gente que ficou com raiva, só se via metendo o cacete em mim nas redes sociais e eu dando rizada, mas foi uma crítica construtiva e parabenizo que foi feito, mas faltou o acabamento que tem duas patrô, mais parece que só serve para esta tirando foto. Quero agradecer a oportunidade, parabenizar todos os professores que luta pelos seus direitos e tenho certeza que a Câmara estará do lado de vocês, como sempre estive. Hoje não temos tanto aceso, pois quando tentamos fomos escanteados, mas não me arrependo, pois está longe de uma administração dessa a gente ganha muito mais. Que Deus abençoe a todos e boa noite. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício**, não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e convoca os senhores Vereadores para próxima reunião Ordinária dia 07 de março de 2023, as 19hs:30min. Agradece a presença dos senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente reunião. Eu, Quitéria Valeria Sobral Lima, a digitei: Quitéria Valeria Sobral Lima

Manoelson Rodrigues Patrício
Jonas Batista Freitas Costa
Ailson Alves da Silva
Amilton de Souza
Jose Ailton Simoes de Macedo
Simão Simplicio Duarte



Ata da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2023, realizada no dia 09/03/2023 (nove de março de dois mil e vinte e três) sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19h30min no recinto da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Casa José Inácio de Sobral, reunir-se a Câmara de Vereadores para realizar a 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo de 2023 sob a Presidência do Vereador Manoelson Rodrigues Patrício, estando presentes os Senhores Vereadores: **Santiago Justino Duarte, Ailson Alves da Silva, Adnildo Alves dos Santos, José Ailton Simões de Macêdo, Eusébio Ferreira Barros Silva, Gilvan Marinho Pontes, Manoelson Rodrigues Patrício, Samuel Simplício Duarte.** E os servidores **José Teófilo Simões de Barros, Davi Sobral Silva, Rafael Soares da Silva, Geneci Soares, Sildevania Mayara Silva Dudu Lopes, Adelma Maria Gomes, Cristiane Rosenir de F. Miranda Ferreira, Sara Jeniffer Onofre Silva, Andréa Couto Alves Lima** e o assessor Jurídico **Dr. Henrique Lourenço do Nascimento.** E como havia número e quórum legal foram iniciados os trabalhos. O Sr. Presidente pede que seja lido um trecho da bíblia e no pequeno expediente do dia, que seja lida a ata da Reunião anterior. Em discussão a ata de nº10, do 1º (primeiro) Período Legislativo de 2023. Aprovada por 08x00, por unanimidade. Grande Expediente e Ordem do dia. O Sr. Presidente coloca em votação os Requerimentos dos Senhores Vereadores. **Requerimento de nº24/2023**, de autoria do Vereador Gilvan Marinho Pontes, que seja dirigido apelo de ordem administrativa a Exma. Sra. Prefeita deste Município, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, no sentido que sejam tomadas as providencias cabíveis, visando a possibilidade de fazer a troca e a instalação de lâmpadas de led, em (03) três postes já existentes na Rua Fernando Henrique de Azevedo, no bairro do Mutirão, neste município. Sala das Reuniões, em 09 de março de 2023. O mesmo foi aprovado por 08x00, por unanimidade. O Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei de nº001/2023, de autoria do Poder Executivo local, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Lei nº01/2023**, Fixa o valor do menor salário base da Administração Publica Municipal e dá outras providencias. Art. 1º- Fica estabelecido de acordo com a Medida Provisória nº1.143, de 12 de dezembro de 2023, que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, ativos, inativos e pensionistas, será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para o exercício de 2023. Art. 2º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023. Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro. **Em 2ª (segunda) e última votação o Projeto de Lei de nº01/2023. O mesmo foi aprovado por 08x00,**



por unanimidade. O Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Resolução de nº001, de 20 de janeiro de 2023, e pede que o mesmo seja lido. **Projeto de Resolução de nº001,** Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da prestação de contas do Governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, referentes ao Exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade e gestão do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas e dá outras providencias. Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Comissões, Ibirajuba, 20 de janeiro de 2023. Relator- Vereador Jonas Batista Freitas Costa. A palavra está à disposição dos senhores Vereadores. **Usa da palavra o Vereador Santiago Justino Duarte:** Boa noite a todos. Desde já quero dizer que meu voto será contra a esse projeto de resolução e do parecer do relator da Casa, o meu voto será a favor ao parecer do Tribunal de Contas, do jeito que eles mandaram pedindo para Câmara rejeitar, e o meu voto será seguindo essa recomendação. Por quer o recurso ele é muito claro aqui, começo o ano de 2018 gastando um dinheiro que já estava lá no valor de 434 mil, em seguida gerou um déficit para o FUNPREIB de 1 milhão 790 mil e deixou de repassar 667 mil, e mais para frente deixou de pagar 473 mil que é de um parcelamento que foi aprovado nessa Casa na gestão passada, onde eu fui contra a esse parcelamento, pois foi um parcelamento muito grande, e mesmo assim ele não pagou, fora as multas. Então 2018 gerou uma dívida de quase 3 milhões e é por isso que compromete o que nós vem conversando com os professores, pois do fundo de participação a gestora atual repassa para o FUNPREIB quase 300 mil para pagar os aposentados, em um município pequeno, que não tem arrecadação de impostos e pagar esse tanto de dinheiro compromete as gestões futuras e por isso que temos que ter o capricho, e eu como legislador, fui um dos denunciantes desse FUNPREIB e eu venho a três mandatos aqui lutando sobre essas coisas e essas irregularidades que não para por aqui. Acredito que ainda nessa gestão irá se aposentar bastante professor, sem dinheiro em caixa e é preocupante e por isso que sou contra a esse projeto, sendo a favor do parecer do tribunal de contas que pede a rejeição. Aqui não quero me alongar por quer acredito que os colegas vão votar a favor do parecer do tribunal de contas e contra a esse projeto de resolução da Casa. E se tiverem duvidas, quiserem copias da prestação eu disponibilizo, para não acharem que é perseguição ou politicagem, pois isso é dinheiro de vocês, do povo de Ibirajuba, dos funcionários que está se aposentando e se nós não prestarmos atenção e não frear essa sangria vai ficando cada dia pior. Eram essas minhas palavras e muito obrigado. **Usa da palavra o Vereador Samuel Simplicio Duarte:** Boa noite a todos. Como é de conhecimento de todos dessa atual gestão que já chegou a essa Casa do gestor Sandro Arandas, com essa, 4 prestações de contas. As duas primeiras prestações veio orientado pelo tribunal de contas para essa casa votar pela rejeição e assim eu fiz, a terceira prestação de contas veio orientado também pelo tribunal de contas pela a aprovação e



assim eu fiz, essa prestação de contas atual que vai ser votada hoje veio orientado pelo tribunal de contas pela rejeição e assim como nas prestações de contas anteriores irei usar os mesmos critérios e votar acompanhando o parecer do tribunal de contas, que no meu ponto de vista é quem tem melhores profissionais para analisar e julgar essas contas. Obviamente que a Casa é soberana e os vereadores também analisaram esse parecer do tribunal de contas e tem sua análise, e tem a soberania de dá seu voto de acordo com o que analisou, mais assim como as prestações passadas, também irei usar o mesmo critério, acompanhando o parecer do tribunal de contas. Obrigado. Em 1ª (primeira) e única votação, o projeto de Resolução de nº01/2023, os vereadores favoráveis permaneçam sentados, os contrários fiquem de pé. **O mesmo foi rejeitado por 06x03.** Sendo contra os Vereadores **Santiago Justino Duarte, Gilvan Marinho Pontes, Adnildo Alves dos Santos, José Ailton Simões de Macedo, Samuel Simplicio Duarte e Ailson Alves da Silva.** De acordo com o art. 105, sessão III, do Regimento Interno, O Presidente concede o espaço de até 10 (dez) minutos para cada Vereador inscrito fazer uso da palavra. O Sr. Presidente faculta a palavra ao Vereador Adnildo Alves. **Usa da palavra o Vereador Adnildo Alves dos Santos:** Boa noite a todos. Primeiramente quero agradecer a Deus por mais esse momento em minha vida, onde estamos aqui todos juntos lutando em prol desse município. Sobre a prestação de contas do ex-prefeito Sandro Rogerio, eu faço das palavras do colega Samuel as minhas. Como foi muito bem colocado por você Samuel, a prestação de 2020 veio aprovada com ressalva e quando vem com ressalva, fica a critério dos vereadores aprovar ou reprovar. E a gente fez o certo aprovando a prestação de 2020 do ex-prefeito Sandro, diferente de todas as outras que veio reprovada, inclusive a de hoje, recomendando a Câmara a reprovar e é analisado pelo tribunal de contas, por 7 conselheiros, eles analisam ponto por ponto, centavo por centavo e no final batem o martelo aprovando ou reprovando e não seria certo a gente aprovar uma prestação de contas dessa com tanto desvio, com tantos erros, agora digo a vocês presentes que seria politicagem se essa prestação tivesse vindo aprovada e nós reprovasse e outras que chegar eu já deixo meu voto certo, se vim aprovada eu aprovo, que meu voto é seguindo sempre o Tribunal de Contas e é assim que tem que ser feito. Aqui parabenizo todas as mulheres pôr o dia internacional da mulher que se comemorou ontem e dizer que elas não estão de parabéns apenas em um dia e sim em todos os dias de sua vida. Obrigado. O Sr. Presidente faculta a palavra ao 1º secretário o Vereador Jonas Batista e pede que o 2º Secretário o Vereador Ailson Alves ocupe a cadeira da 1ª Secretaria e o Vereador Samuel Simplicio ocupe a cadeira da 2ª Secretaria. **Usa da palavra o Vereador Jonas Batista Freitas Costa:** Boa noite a todos. Quero aqui justificar meu voto sobre a prestação de contas do ex-prefeito, como faço parte de uma comissão e caiu logo para ser o relator, eu vi que se teve falha, a falha foi do contador e essa foi minha



decisão, nada contra a nenhum vereador, cada um tem o seu direito e seu entendimento e é assim que tem que ser. E analisei e fiz o parecer conforme o meu entendimento, nada contra a ninguém, não tenho compromisso político com a atual gestão, nem com o ex-prefeito, meu compromisso é com o presidente, como conquistei o voto de Ailson para ele e assim poderia ter conquistado para qualquer um dessa Casa que tivesse me procurado. Hoje a Câmara entra em recesso e desejo que todos tenham um ótimo recesso. Obrigado e boa noite. **Usa da palavra o Vereador Manoelson Rodrigue**

Patrício: Boa noite a todos. Hoje encerramos o período, mas recebemos ontem 5 projetos e uma emenda para ser votado, como chegou ontem, o jurídico da Casa tem que analisar direitinho ainda, então acredito que a semana que vem iremos realizar reuniões extraordinárias para resolver os de urgência, pois o período só volta em abril, e acredito que terça ou quarta a gente marca, vai depender do jurídico e que também veio uns projetos com alguns erros em questões de data, mas já pedimos que fizessem a correção. Boa noite e que Deus os abençoe. **O Sr. Presidente Manoelson Rodrigues Patrício,** não tendo mais nada a constar, declara encerrada a Reunião e o período e convoca os senhores Vereadores para próxima reunião Ordinária dia 03 de abril de 2023, as 19hs:30min. Agradece a presença dos senhores Vereadores, da comunidade, e dar por encerrado os trabalhos da presente reunião. Eu, Quitéria Valeria Sobral Lima, a digitei: Quitéria Valéria Sobral Lima.

Manoelson R. Patrício
Flomys Batista Freitas Costa
Ailson Alves da Silva
Admifabio Alves Santos
João Manoel
Jose Ailton Senhores da Macedo
Emilio Junio Santos Silva
Gomes Simplicio Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: bc85b5f-7d80-472c-bc51-c3e14935f4c

Ibirajuba, 02 de janeiro de 2023.

Circular Interna nº 001/2023

DO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Manoelson Rodrigues Patrício

A: Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente: Samuel Simplicio Duarte
Relator: Jonas Batista Freitas Costa
Membro: Adnildo Alves dos Santos

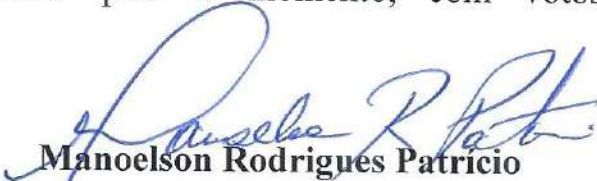
Assunto: Encaminha Prestação de Contas do Poder Executivo,

Através do presente, encaminho a esta Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado nos autos do **Processo TC nº 19100145-4**, atinente ao exercício financeiro de 2018, o qual estará disponível em meio eletrônico, para que no prazo legal de 15 (quinze dias), esta Comissão analisar os autos e emitir parecer fundamentado pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado que opina pela **APROVAÇÃO** das referidas contas, ou Parecer Técnico opinando pela **REJEIÇÃO**.

No prazo em que o referido processo ficar a disposição para análise, deverá ser notificado e concedido o prazo de 10(dez) dias ao gestor para apresentação de defesa escrita junto a esta Comissão, bem, como poderá qualquer um dos Vereadores com assento a esta Casa Legislativa solicitar informações e documentos para instruir o seu voto.

Após o término do prazo máximo de 15 (quinze dias) deverá esta Comissão de Finanças e Orçamento apresentar **PROJETO DE RESOLUÇÃO** para análise e julgamento das referidas contas municipais.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.


Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente

RECEBI 02/01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc85b5f-7d80-472c-bc51-c3e14935fcfc

Ibirajuba - PE, em 03 de janeiro de 2023.

OFÍCIO CFO nº 001/2023

Ao Senhor,
Ex-Prefeito do Município de Ibirajuba – PE
Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas

Com cópia para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: NOTIFICAÇÃO do Sr. Sandro Rogério Martins de Arandas, Ex-Gestor de Ibirajuba/PE, enquanto responsável e parte interessada na Prestação de Contas de Governo do Município de Ibirajuba no exercício financeiro de 2018, para que, querendo, apresente DEFESA ADMINISTRATIVA junto a este Poder Legislativo Municipal referente ao Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 19100145-4.

Ilustríssimo Senhor,

Com os cumprimentos de praxe, acusamos o recebimento do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0966/2022, encaminhando Processo de Prestação de Contas (Contas de Governo) do Poder Executivo Municipal do Exercício de 2018, para Julgamento por essa Casa Legislativa, pelo que NOTIFICAMOS o senhor Sandro Rogério Martins de Arandas, autoridade responsável pela ordenação das despesas do exercício financeiro em referência, dando ciência e para que, desejando, apresente a esta Câmara de Vereadores defesa administrativa escrita referente ao Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TC nº 19100145-4, (Processo Eletrônico), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do presente.

Sendo o que há para o momento, apresento votos de consideração.

Atenciosamente,


Samuel Simplício Duarte
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Recebido
03-01-23




CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Casa José Inácio de Sobral



Documento Assinado Digitalmente por: Maria Aparecida Ferreira de Moraes Alves
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc85bb5f-7d80-472c-bc51-c3e14935fcfc

Ibirajuba, 17 de janeiro de 2023.

Circular Interna nº 002 /2023

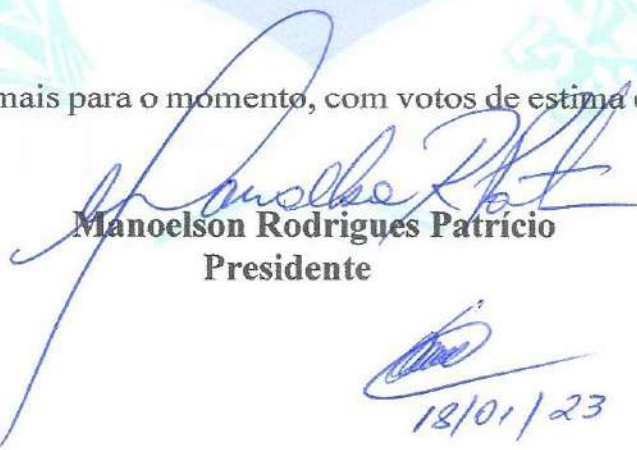
DO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Vereador Manoelson Rodrigues Patrício

Ao: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador Eusébio Ferreira Barros Silva

Assunto: Encaminha defesa administrativa e demais providencias;

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a V. Senhoria defesa administrativa do ex-gestor Sr. Sandro Rogerio Martins de Arandas, apresentada pelo o mesmo, visando garantir o direito de defesa no presente processo de Julgamento de Prestação de Contas de 2018, para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento e posterior emissão de parecer e elaboração do Projeto de Resolução.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.


Manoelson Rodrigues Patrício
Presidente


18/01/23



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Exercício Financeiro de 2018

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, já qualificado, por intermédio de seu advogado, que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar DEFESA ESCRITA no processo de julgamento das contas de governo do exercício financeiro de 2018, na forma seguinte:

Trata-se de julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, relativa ao exercício de 2018.

Ao apreciar o processo administrativo, sobreveio acórdão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, julgando irregulares as contas de governo do defendente, entendendo que não houve a apresentação de alegações ou documentos capazes de elidir as irregularidades apontadas, permanecendo inalterados os fundamentos da Deliberação recorrida.

No acórdão do Pleno restou dito:

“Em que pese o interessado haver demonstrado desde o processo originário o cumprimento dos limites constitucionais nas áreas de educação e saúde, as irregularidades remanescentes, especialmente as verificadas na seara previdenciária, e que serviram de fundamento para a emissão do Parecer Prévio ora guerreado, estão revestidas de importante grau de gravidade, em consonância com o entendimento consolidado desta Corte de Contas.

Conforme restou consignado no Relatório de Auditoria instrutório do processo originário, no Regime Geral houve omissão no recolhimento de R\$ 9.941,75, além do pagamento de juros e multas no montante aproximado de R\$ 127.000,00 entre março de 2018 e março de 2019, por meio de retenções no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Em relação aos parcelamentos realizados junto à Receita Federal e vigentes em 2018, provenientes de dívidas contraídas em anos anteriores, foi constatado o pagamento efetivo de poucas parcelas, gerando mais retenções no FPM, com pagamento de mais encargos financeiros.

No Regime Próprio, as faltas foram mais representativas, pelo menos no que se refere à expressão numérica e à contumácia do recorrente.

Os valores que deixaram de ser recolhidos da parte patronal (normal e suplementar) alcançaram R\$ 667.891,23, correspondente a 59,50% do total devido (R\$ 1.122.670,30). Também parcelamentos de débitos da Prefeitura com o RPPS não foram recolhidos, no montante de R\$ 473.554,08.

Como resultado do descontrole, houve desequilíbrio atuarial com déficit de R\$ 38.311.936,80.



As omissões previdenciárias ao Regime Próprio ocorrem desde o exercício de 2016 - último ano do primeiro mandato do recorrente - e permanecem pelo menos até 2019 servindo de fundamento para a rejeição de suas contas (Processos TCE-PE nº 17100085-7, 18100176-7, 201003624).

O Prefeito não trouxe argumento capaz de afastar as irregularidades ou isentar sua responsabilidade. Restringiu-se a sustentar a ausência de prejuízo ao Município de Ibirajuba.

Quanto aos documentos apresentados, de nºs 3 a 6, observo que nenhum socorre ao interessado, uma vez se tratarem de Termos de Acordos de Parcelamento de Débitos Previdenciários referentes ao Regime Próprio e Demonstrativos Consolidados de Parcelamentos referentes ao Regime Geral firmados no ano de 2020 pela Prefeitura e pelo Fundo Municipal de Saúde, documentos que servem tão somente para comprovar o endividamento do Município.

Se assim foi, com a vênia de estilo, as contas devem ser julgadas aprovadas, ainda que com ressalvas.

No caso dos autos, o feito administrativo cuida das contas de governo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, relativa ao exercício de 2018, para a emissão do parecer prévio por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma prevista pelo artigo 86, § 1º, inciso III, da Constituição Estadual e do artigo 2º, inciso II, da Lei Estadual no 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE-PE).

Se assim é, as contas de governo são o instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo.

Nesse caso, cuida de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a gestão fiscal e previdenciária; demonstram os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites de gasto mínimo e máximo previstos para a saúde, educação e com pessoal.

No caso dos autos, o administrador, ao longo do exercício de 2018, cumpriu integralmente todos os limites constitucionais e legais.

Com efeito, a conclusão, ao final, foi no sentido de reconhecer o cumprimento dos limites constitucionais e legais:

1. Repasse de duodécimo à Câmara de Vereadores:
 - O repasse de duodécimo da Câmara de Vereadores não ultrapassou o limite fixado no art. 29-A, *caput*, da Constituição Federal, com redação da pela EC nº 25.
2. Despesa Total com Pessoal:
 - A despesa total com pessoal, no que pese se desenquadrar no 1º quadrimestre e 3º quadrimestre, acabou enquadrado no 2º quadrimestre e, por ser assim, inexistiu violação do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, na medida em que o percentual excedente foi integralmente eliminado no primeiro quadrimestre seguinte ao desenquadramento;



3. Dívida Consolidada:

- A Dívida Consolidada Líquida, no percentual de 40,30%, observou o limite da RCL, atendendo a Resolução nº 40/2001, do Senado Federal

4. Na área de educação:

- Aplicou 26%, ou seja, mais de 25% da receita vinculável, na manutenção e desenvolvimento do ensino, desatendendo o art. 212 da Constituição Federal;
- Aplicou 60,48%, ou seja, mais de 60% dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, observando a Lei Federal nº 11.494/2007;

5. Na área de saúde:

- Aplicou 14,98%, ou seja, menos de 15% em ações e serviços públicos de saúde, atendendo o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, dada a insignificância da diferença apurada.

6. Previdência:

- Respeitou o limite para alíquotas de contribuição do servidor ativo, atendendo o art. 149, § 1º, da Constituição Federal;
- Respeitou o limite para alíquotas de contribuição patronal, atendendo o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98;
- Respeitou o limite das alíquotas de contribuição do aposentado, atendendo o art. 3º da Lei nº 9.717/98;
- Respeitou o limite das alíquotas de contribuição do pensionista, atendendo o art. 3º da Lei nº 9.717/98;

Se assim foi, no caso vertente, diante dos fatos apontados, o julgamento das contas deve ser pela aprovação, ainda que com ressalvas.

Na hipótese sob apreciação, percebe-se que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco levou em consideração como irregularidade grave e com capacidade de justificar o julgamento pela desaprovação apenas a questão previdenciária, envolvendo o RGPS e RPPS, assim destacado:

“Em que pese o interessado haver demonstrado desde o processo originário o cumprimento dos limites constitucionais nas áreas de educação e saúde, as irregularidades remanescentes, especialmente as verificadas na seara previdenciária, e que serviram de fundamento para a emissão do Parecer Prévio ora guerreado, estão revestidas de importante grau de gravidade, em consonância com o entendimento consolidado desta Corte de Contas.

Conforme restou consignado no Relatório de Auditoria instrutório do processo originário, no Regime Geral houve omissão no recolhimento de R\$ 9.941,75, além do pagamento de juros e multas no montante aproximado de R\$ 127.000,00 entre março de 2018 e março de 2019, por meio de retenções no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).



Em relação aos parcelamentos realizados junto à Receita Federal e vigentes em 2018, provenientes de dívidas contraídas em anos anteriores, foi constatado o pagamento efetivo de poucas parcelas, gerando mais retenções no FPM, com pagamento de mais encargos financeiros.

No Regime Próprio, as faltas foram mais representativas, pelo menos no que se refere à expressão numérica e à contumácia do recorrente.

Os valores que deixaram de ser recolhidos da parte patronal (normal e suplementar) alcançaram R\$ 667.891,23, correspondente a 59,50% do total devido (R\$ 1.122.670,30). Também parcelamentos de débitos da Prefeitura com o RPPS não foram recolhidos, no montante de R\$ 473.554,08.

Como resultado do descontrole, houve desequilíbrio atuarial com déficit de R\$ 38.311.936,80.

As omissões previdenciárias ao Regime Próprio ocorrem desde o exercício de 2016 - último ano do primeiro mandato do recorrente - e permanecem pelo menos até 2019 servindo de fundamento para a rejeição de suas contas (Processos TCE-PE nº 17100085-7, 18100176-7, 20100362-4).

O Prefeito não trouxe argumento capaz de afastar as irregularidades ou isentar sua responsabilidade. Restringiu-se a sustentar a ausência de prejuízo ao Município de Ibirajuba.

Quanto aos documentos apresentados, de nºs 3 a 6, observo que nenhum socorre ao interessado, uma vez se tratarem de Termos de Acordos de Parcelamento de Débitos Previdenciários referentes ao Regime Próprio e Demonstrativos Consolidados de Parcelamentos referentes ao Regime Geral firmados no ano de 2020 pela Prefeitura e pelo Fundo Municipal de Saúde, documentos que servem tão somente para comprovar o endividamento do Município.

Nesse caso, a conclusão responsabiliza o administrador, ora defendente, por débitos previdenciários que, em sua grande maioria, tem origem no passado, ou seja, em período anterior ao início do seu mandato.

Com efeito, na espécie, existe o destaque, no acordo recorrido, do não pagamento de parcelamentos e alíquotas sugeridas e suplementar, que, de acordo com a avaliação atuarial, tem o objetivo de cobrir passivo financeiro de período anterior a sua gestão.

Se assim é, a ausência de pagamento destes valores não deve interferir na análise das contas anuais do exercício de 2018, sob pena de haver violação ao princípio segundo o qual a responsabilidade deve recair naquele que deu causa.

No caso vertente, excluídos estes itens, percebe-se que remanesce tão-somente atraso no pagamento de contribuições previdenciárias **patronais** e parcelas de parcelamento constituído durante o seu mandato, que, ao final do exercício, foi unificado em um único parcelamento.

Se parcelamento ocorreu, sobre os efeitos deste na relação obrigacional, ensina Rui Stoco que *"o parcelamento traduz acordo entre o Fisco e o contribuinte", e que,*



desse modo "a avença firmada, por caracterizar novação, atua como liquidação do débito tributário original, de modo que deve ser considerado, por semelhança, ao pagamento do tributo, posto que a dívida fiscal se renova com o parcelamento e passa a constituir, para o Poder Público, crédito tributário diverso do anterior e que constava da Certidão da Dívida Ativa ou título executivo."(RT 713/321).

Nesse tema, urge acentuar que o Município de Ibirajuba/PE não teve prejuízo algum, já que os recursos sob sua guarda permaneceram aplicados no sistema financeiro e, no mais, foram gastos com serviços públicos essenciais que, se não pagos na época própria, certamente iria gerar a incidência de correção monetária e juros muito superiores aos valores cobrados pelo RPPS, por obtenção de empréstimo.

O Regime Próprio de Previdência Social, por sua vez, ao receber os recursos, estes vêm com correção monetária, juros e multas, conforme previsto na legislação federal, circunstância que impede o surgimento de algum prejuízo financeiro.

Assim sendo, considerando que a falha foi sanada, inexistindo, portanto, qualquer débito previdenciário, este item, seguindo o entendimento doutrinário e jurisprudencial, não deve interferir na aprovação das contas anuais.

Se isso não bastasse, urge acentuar que a falha apontada não se enquadra no conceito de grave.

A *priori*, porque as contribuições previdenciárias não repassadas são gastas pelo próprio município em seus compromissos, ou seja, não existe o desvio de recursos em favor de quem quer que seja.

Ademais disso, os valores não repassados são gastos em favor da coletividade administrada, ou seja, para atender finalidade pública.

Se isso não bastasse, de simples cálculo matemático, extrai-se que o município não sofre prejuízo algum, por ter que arcar com o pagamento de correção monetária, juros e multas previstos no parcelamento, já que se o ente municipal obtivesse, por empréstimo bancário, os mesmos valores das contribuições previdenciárias patronais, irá pagar correção monetária, juros e multas muito superiores, sem esquecer, ainda, outros encargos que são implementados na operação financeira (IOF, etc).

Deste modo, percebe-se que o ente municipal não sofreu prejuízo algum.

Por último, nobre Conselheiro, a irregularidade não pode ser considerada grave, já que **o ente municipal só faz o parcelamento porque existe Lei Federal que o instituiu.**

Como se punir o administrador apenas por fazer (parcelamento) o que está na Lei, quando o inciso II do art. 5º da Constituição Federal dispõe que *"ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"*?

Isso não pode!



Observe, nesse particular, inúmeros precedentes nesse sentido:

PROCESSO T.C. Nº 0860074-0

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS (EXERCÍCIO DE 2007)

INTERESSADO: Sr. ADEMILSON FRANÇA DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1094/09

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, a Defesa e, em parte, a Proposta de Voto nº 193/08;

CONSIDERANDO que a Câmara deixou de recolher ao Regime Próprio de Previdência Social, a importância de R\$ 1.345,70;

CONSIDERANDO que não foram contabilizadas nem recolhidas as obrigações previdenciárias incidentes sobre os subsídios dos vereadores;

CONSIDERANDO que houve o valor retido a título de Imposto Renda Retido na Fonte e ISS e que não foram recolhidos ao erário municipal;

CONSIDERANDO que as irregularidades remanescentes não possuem o condão de reprovar as presentes contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECIDIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2009,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Bezerras, relativas ao exercício financeiro de 2007, Sr. Ademilson França da Silva, dando-lhe, em consequência, a quitação.

Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que a atual gestão da Câmara Municipal dos Bezerras adote as recomendações abaixo, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

- Recolher corretamente as contribuições previdenciárias devidas ao IPREB nos termos da lei;
- Contabilizar e recolher as contribuições previdenciárias devidas ao INSS, referentes ao subsídio dos Vereadores, nos termos da lei;
- Observar o prazo legal de entrega de Relatório de Gestão Fiscal;
- Observar o limite total de despesas do Poder Legislativo;
- Recolher os tributos retidos na fonte ao fisco competente.

Determinar que sejam desentranhados todos os documentos relativos às verbas de gabinete supervisionadas por cada Vereador, a fim de que seja feita a identificação dos responsáveis pela aplicação daqueles recursos e formação de processos de auditoria especial.

PROCESSO T.C. Nº 0810060-3

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ (EXERCÍCIO DE 2007)

INTERESSADO: Sr. JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 1087/09

CONSIDERANDO que a irregularidade remanescente não possui o condão de reprovar as presentes contas;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 1 de outubro de 2009,

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambé, relativas ao exercício financeiro de 2007, dando, em consequência, a quitação ao Ordenador de Despesas, Sr. João Pedro Ribeiro Neto.

Determinar, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que a atual gestão da Câmara Municipal de Itambé efetue o devido recolhimento, bem como o repasse, das contribuições **previdenciárias** dos Srs. Vereadores ao Regime Geral de Previdência Social, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal.

Recife, 16 de janeiro de 2012.

PROCESSO T.C. Nº 1060095-4

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/12/2011

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA (EXERCÍCIO DE 2009)

INTERESSADO: Sr. FLÁVIO DE SOUZA LIMA

ADVOGADOS: Drs. HENRIQUE CÉSAR FREIRE DE OLIVEIRA - OAB/PE Nº 22.508, MARCOS AURÉLIO MARTINS DE LIMA - OAB/PE Nº 29.710, WALLEES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO - OAB/PE Nº 24.224, BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO - OAB/PE Nº 24.201, FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO - OAB/PE Nº 29.702, THIAGO LOPES SOARES - OAB/PE Nº 29.728, OSMAR XAVIER ASSUNÇÃO - OAB/PE Nº 24.218

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1170/11

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1060095-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que o município de Toritama aplicou, em 2009, 26,07% da Receita proveniente de impostos, incluindo as transferências Estaduais e Federais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, respeitando o mínimo previsto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aplicação de 63,96% dos recursos anuais totais do FUNDEB do município na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência contida no artigo 22 da Lei Federal nº 12.494/07;

CONSIDERANDO que o município de Toritama aplicou 20,06% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 da Constituição Federal e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da mesma Constituição nas ações e serviços públicos de saúde, atendendo ao mínimo previsto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2009, a Despesa Total com Pessoal (DTP) do Poder Executivo de Toritama correspondeu a 53,85% da Receita



Corrente Líquida e que, nos demais períodos de verificação do exercício financeiro de 2009, o Poder Executivo Municipal não se encontrava desenquadrado;

CONSIDERANDO as inconsistências nas informações contábeis relativas às contribuições previdenciárias (patronal e servidor) devidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que impossibilitaram o levantamento real dos valores a serem contabilizados e recolhidos ao INSS, com abatimento, também, na precisão dos limites de gastos com pessoal, em descumprimento aos artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 4.320/64, ao artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e à Lei nº 8212/91;

CONSIDERANDO que, em relação ao pagamento irregular de gratificações e quinquênios a secretários municipais, no valor de R\$ 79.062,50, a defesa comprovou o ressarcimento dos valores aos cofres municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, parágrafo 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do Ordenador de Despesas, Sr. Flávio de Souza Lima, relativas ao exercício financeiro de 2009.

Outrossim, em virtude das irregularidades identificadas, aplicar, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04, ao SR. FLÁVIO DE SOUZA LIMA, multa no valor de R\$ 5.000,00, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no site da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Ainda, com espeque no artigo 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/04, determinar, sob pena de rejeição de futuras prestações de contas, por força do artigo 59, inciso III, alínea "e", da LOTCE/PE:

Ao atual gestor do Município de Toritama que:

1. Tome as devidas providências para cumprimento do previsto no artigo 77, § 3º do ADCT da Constituição Federal no sentido de que todos os recursos destinados às ações e serviços de saúde sejam realizados por meio do Fundo Municipal de Saúde;

2. Adote maior rigor nos registros contábeis, notadamente, nos relativos às contribuições previdenciárias, em respeito aos artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 4.320/64 e à Lei Federal nº 8212/91;

3. Demonstre perante este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Acórdão, que tomou as medidas necessárias ao cumprimento das ações cujos prazos estão vencidos, de acordo com o Plano de Ação referente à Estruturação do Sistema de Controle Interno do município, conforme previsto na Resolução TC nº 001/2009.

À Diretoria de Plenário:

1. Que envie à Secretaria da Receita Federal do Brasil cópia do Relatório de Auditoria e da documentação referente às contribuições previdenciárias, para as devidas providências.

2. Que envie ao Ministério Público de Contas cópia deste Inteiro Teor da Deliberação e do Relatório de Auditoria para análise da pertinência de representação ao Ministério Público Federal.

Recife, de dezembro de 2011.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Presidente da Segunda Câmara e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Conselheiro Romário Dias

PROCESSO T.C. N 1090103-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 02/02/2012



PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA IPSEPAR (EXERCÍCIO DE 2009)

INTERESSADOS: SRS. JOSÉ TEIXEIRA NETO E ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. RODRIGO NOVAES CAVALCANTI OAB/PE N 27.017

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. N 100/12

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO T.C. N 1090103-6, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS CONSELHEIROS DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE INTEGRA O PRESENTE ACÓRDÃO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 70 E 71, INCISO II, COMBINADOS COM O ARTIGO 75, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ARTIGO 59, INCISO II, DA LEI ESTADUAL N 12.600/04 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO), **JULGAR REGULARES, COM RESSALVAS**, AS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA - IPSEPAR, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, QUITANDO, POR CONSEQUÊNCIA, OS RESPONSÁVEIS SRS: JOSÉ TEIXEIRA NETO, PREFEITO, E ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

OUTROSSIM, DETERMINAR QUE SEJAM FEITAS AOS ATUAIS ADMINISTRADORES DO INSTITUTO AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

TOMAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS PARA COBRANÇA DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O RPPS NO EXERCÍCIO DE 2008, NO SENTIDO DE PROTEGER OS INTERESSES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO IPSEPAR E MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REFERIDO INSTITUTO;

TOMAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS PARA COBRAR OS REPASSES FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COBERTURA DE EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS DO RPPS, DECORRENTES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;

ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE SEJA INCLUÍDA NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL A PREVISÃO DE COBRANÇA DE JUROS E MULTAS NO CASO DE ATRASOS NOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O RPPS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO;

IMPLANTAR CADASTRO DOS SERVIDORES, ESPECIALMENTE APRESENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À DATA DE ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

RECIFE, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA - RELATOR

CONSELHEIRO MARCOS LORETO



PRESENTE: DR. GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO
PROCURADOR.

"PROCESSO T.C. N 1002196-6

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/02/2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES (EXERCÍCIO DE 2009)

INTERESSADAS: SRAS. GESSYANNE VALE PAULINO E JEANE DE
ALBUQUERQUE SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. N 116/12

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO T.C.
N 1002196-6, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS CONSELHEIROS DA
SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NOS
TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE INTEGRA O PRESENTE
ACÓRDÃO,

CONSIDERANDO OS TERMOS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA (FLS.
4922 A 4940) E DA DEFESA APRESENTADA (FLS. 4952 A 4957);

CONSIDERANDO QUE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO É
OMISSO QUANTO À ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE
SAÚDE, EM DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 40, 30 E 40, DA
PORTARIA GM NO 3.332/2006;

**CONSIDERANDO O RECOLHIMENTO EM ATRASO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARTE PATRONAL E DOS
SERVIDORES) DEVIDAS AO RGPS, CONTRARIANDO OS TERMOS
DA LEI FEDERAL NO 8.212/1991, ARTIGOS 22 A 39,**

CONSIDERANDO QUE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SOB OS ASPECTOS DE
GERENCIAMENTO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, ACESSO E
QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E REGULAÇÃO DE
ACESSO À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, ESTÃO EM DESACORDO COM
OS PADRÕES NORMATIVOS DEFINIDOS, EM DESCUMPRIMENTO
AO CONTEÚDO DAS PORTARIAS MS/GM NO 648/2006, NO
687/2006 E NO 91/2007, ASSIM COMO DA PORTARIA CONJUNTA
NO 002/SPS/SE;

CONSIDERANDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DE
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (RECURSOS DO SUS) PELO VALOR
LÍQUIDO E A EXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS
ESCRITURADOS EM DESACORDO COM A LEI, CONTRARIANDO OS
ARTIGOS 83 A 93 DA LEI FEDERAL NO 4.320/1964;

CONSIDERANDO QUE HOVE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MOVIMENTADOS EM CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA, FORA
DO FMS, EM DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 77, 30,, DO ADCT DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO QUE AS DEMAIS IRREGULARIDADES
APONTADAS PELA AUDITORIA NÃO TÊM O CONDÃO DE
MACULAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 70 E 71, INCISOS II E
VIII, 30, COMBINADOS COM O ARTIGO 75, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E NO ARTIGO 59, INCISO II, DA LEI ESTADUAL NO
12.600/2004 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO), **JULGAR REGULARES, COM
RESSALVAS**, AS CONTAS DA SRA. GESSYANNE VALE PAULINO,
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, OPORTUNIDADE



EM QUE LHE APLICAM MULTA NO VALOR DE R\$ 2.500,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 73, INCISO I, DA LEI ESTADUAL NO 12.600/2004, PELAS IRREGULARIDADES SUPRACITADAS, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTE ACÓRDÃO, AO FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E REEQUIPAMENTO TÉCNICO DO TRIBUNAL, POR INTERMÉDIO DE BOLETO BANCÁRIO A SER EMITIDO NO SÍLIO DA INTERNET DESTE TRIBUNAL DE CONTAS (WWW.TCE.PE.GOV.BR).

DETERMINAR, AINDA, COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 69 E 70, INCISO V, DA LEI ESTADUAL NO 12.600/2004, QUE OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, OU QUEM VIER A SUCEDÊ-LOS, ADOTEM AS MEDIDAS A SEGUIR RELACIONADAS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO INCISO XII DO ARTIGO 73 DO CITADO DIPLOMA LEGAL:

APERFEIÇOAR OS CONTROLES INTERNOS QUANTO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, BUSCANDO EVITAR IRREGULARIDADES E INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS MANUAIS E ELETRÔNICOS DO SISTEMA DE CONTROLE DA FROTA. ATENTAR PARA A IMPORTÂNCIA DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE (PROGRAMAÇÃO ANUAL, METAS QUANTIFICADAS, ETC.), DE MODO QUE SEJA POSSÍVEL CONSTITUIR FERRAMENTAS ÚTEIS PARA TOMADAS DE DECISÕES POR PARTE DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADOTAR PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DAS CONTAS, PROVIDENCIANDO SEMPRE AS DEVIDAS CONCILIAÇÕES, VISANDO IDENTIFICAR ERROS E OMISSÕES, EVITANDO SUCESSIVOS LANÇAMENTOS DA RECEITA PELO VALOR LÍQUIDO, COM DISTORÇÃO DOS RESULTADOS NO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO.

REGULARIZAR AS CONTAS DO GRUPO CIRCULANTE (ATIVO E PASSIVO) VISANDO À GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E CONTÁBEIS QUE EXPRESSEM A REAL SITUAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.

IDENTIFICAR MELHOR E COM MAIS PRECISÃO AS NECESSIDADES PARA CONTRATAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DE MODO A APROVEITAR OS RECURSOS DO MERCADO, GERANDO ECONOMIA DE ESCALA E REDUÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

IMPLANTAR UM SISTEMA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, QUE GARANTA AO USUÁRIO UM ATENDIMENTO UNIVERSAL, INTEGRAL, HUMANIZADO E EQUÂNIME.

DEFINIR O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DA POPULAÇÃO E, COMO CONSEQUÊNCIA, ELABORAR ESTRATÉGIAS DE SAÚDE PÚBLICA, QUE LEVARÃO À MODIFICAÇÃO DO QUADRO ATUAL, À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DESSAS PESSOAS E À REDUÇÃO DO CUSTO SOCIAL, ALÉM DE INSERIR AÇÕES E ATIVIDADES RELATIVAS A ESSE PROGRAMA NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE.

POR FIM, DETERMINAR QUE A COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO, POR MEIO DE SEUS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VERIFIQUE, NAS AUDITORIAS/INSPEÇÕES QUE SE SEGUIREM, O CUMPRIMENTO DAS PRESENTES DETERMINAÇÕES, DESTARTE ZELANDO PELA EFETIVIDADE DAS DELIBERAÇÕES DESTA CASA.

RECIFE, 15 DE FEVEREIRO DE 2012.



CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS PRESIDENTE DA
SEGUNDA CÂMARA E RELATOR
CONSELHEIRO CARLOS PORTO
PRESENTE: DR. CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL PROCURADOR.

Registre-se, por fim, decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, proferida no 08 de maio de 2013, nos autos do Processo TC nº 1202029-1, pela aprovação com ressalva, mesmo existindo parcelamento das contribuições previdenciárias:

PROCESSO T.C. Nº 1202029-1
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/05/2013
RECURSO ORDINÁRIO
INTERESSADO: Sr. REINALDO SANTOS BARROS
ADVOGADOS: Drs. WALBER DE MOURA AGRA, OAB/PE Nº 757-B,
POLLYANA GONÇALVES DA SILVA, OAB/PE Nº 30.474, CARMINA
ALVES SILVA, OAB/PE Nº 23.042 E CLÊNIO TADEU DE OLIVEIRA
FRANÇA, OAB/PE Nº 29.053-D
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ACÓRDÃO T.C. Nº 727/13

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. Nº. 1202029-1, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. REINALDO SANTOS BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, AO PARECER PRÉVIO EMITIDO POR ESTE TRIBUNAL SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1257/11 (PROCESSO T.C. Nº 0930066-1), ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO as razões expendidas no voto do Relator e o Parecer MPCO nº 459/2012, do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que o valor recolhido em favor do INSS no exercício é superior aos valores das contribuições previdenciárias dos servidores no exercício de 2008;

CONSIDERANDO que o débito previdenciário foi devidamente parcelado em sua totalidade antes do julgamento destas contas;

CONSIDERANDO que o limite de endividamento do Município não foi extrapolado,

Em CONHECER do presente Recurso Ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, reformando o Acórdão recorrido, julgar regulares, com ressalvas, as contas do exercício de 2008 do Sr. REINALDO SANTOS BARROS, e emitir Parecer Prévio neste sentido à Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos.

Recife, 7 de junho de 2013.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente em exercício

Conselheiro João Carneiro Campos - Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Marcos Loreto

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheiro, em exercício, Carlos Barbosa Pimentel



Presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador-Geral, em exercício.

Deste modo, o julgamento deve ser pela aprovação, ainda que com ressalvas.

Nesse particular, importante aplicar o princípio da isonomia, na medida em que é certo que a Corte de Contas do Estado de Pernambuco, em diversas outras ocasiões, mesmo existindo atraso e parcelamento de contribuições previdenciárias, tem aprovado as contas dos gestores públicos.

Em recentíssimos julgados, o TCE/PE vem afastando a questão previdenciária. Importante destacar o precedente exarado nos autos da PC GOV de 2015 do Município de Santa Filomena (proc. 16100006-0RO001), em que o Tribunal Pleno do TCE/PE, seguindo o voto divergente do Conselheiro Carlos Neves, opinou pela aprovação, com ressalvas, mesmo diante da ausência de recolhimento de cerca de 22,63% e 26,22% das contribuições patronais ao RPPS.

Ainda, com relação ao recolhimento previdenciário, o precedente do Município de Chã Grande (proc. 18100218-8RO001), publicado em 15/03/2021, assim pontuou:

“No tocante à ausência de contribuições ao RPPS, a maior parte refere-se aos meses de novembro, dezembro e 13o de 2017.

Entretanto, possui razão o relator ao excluir das irregularidades a ausência de pagamento total de dezembro porque o pagamento de tal competência poderá ocorrer até 15/01/2018, exercício seguinte ao ora em análise.

Assim, das contribuições não pagas em 2017 no valor de R\$ 215.149,84, deverá ser deduzida a quantia não recolhida da competência de dezembro de R\$ 86.185,86.

O valor não recolhido em 2017 seria reduzido para R\$ 128.964,28, sendo 64.482,14 da contribuição retida dos servidores e R\$ 64.482,14 da contribuição patronal devida, correspondendo a 2,89% de um total de contribuições, R\$4.448.583,762 (patronal e servidores).

Também concordo com o relator que o primeiro ano de um novo mandato deve ser considerado para relevar tal falha.”

E, ainda, em 08/03/2021, foi publicado o opinativo pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo de Tuparetama, relativas ao exercício de 2019 (proc. 20100158-5), ocasião em que também restou assentado que o percentual ínfimo de contribuições previdenciárias não recolhidas não possui o condão de justificar a desaprovação das contas.

E, no mesmo sentido:



PROCESSO TCE-PE Nº 18100222-0 RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo EXERCÍCIO: 2017 UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Dormentes INTERESSADOS: GEOMARCO COELHO DE SOUSA PAULO JOSE FERRAZ SANTANA (OAB 5791-PE) Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO PARECER PRÉVIO Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 12/03/2020, CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo; CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela Gerência de Contas de Governos Municipais GEGM; CONSIDERANDO os termos da defesa apresentada pelos interessados; CONSIDERANDO que, embora o Executivo Municipal tenha descumprido o limite para a Despesa Total com Pessoal a partir do 2º quadrimestre do exercício, o interessado dispunha de prazo para reequilíbrio ao limite legal, nos termos do artigo 23 c/c o artigo. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO que o valor do duodécimo repassado a menor ao Legislativo foi relativamente de pequena monta, equivalendo a apenas 1,12% do limite constitucional; CONSIDERANDO o cumprimento dos demais limites legais e constitucionais; CONSIDERANDO que o Executivo Municipal apresentou nível de transparência classificado como Insuficiente, conforme aplicação da metodologia de levantamento do ITMPE; CONSIDERANDO, entretanto, que houve uma melhora no nível de transparência em relação ao exercício anterior e, já no exercício seguinte, o Executivo passou a atingir a classificação no nível Moderado; CONSIDERANDO que o valor das contribuições previdenciárias não recolhidas ao RGPS foi relativamente de pequena monta; CONSIDERANDO a ausência de recolhimento integral das contribuições patronais devidas ao RPPS; 1. 2. 3. 4. 5. 6. CONSIDERANDO os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade; CONSIDERANDO que se tratou do primeiro ano da gestão à frente do Executivo Municipal; Geomarco Coelho De Sousa: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ; EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Dormentes a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Geomarco Coelho De Sousa, relativas ao exercício financeiro de 2017. (período de 01/01 a 14/09/2017). Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ; EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Dormentes a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, relativas ao exercício financeiro de 2017. (período de 15/09 a 31/12/2017)

PROCESSO TCE-PE Nº 18100367-3 RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo EXERCÍCIO: 2017 UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Angelim INTERESSADOS: Marcio Douglas Cavalcanti Duarte VADSON



DE ALMEIDA PAULA (OAB 22405-PE) ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS NEVES PARECER PRÉVIO Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 17/09/2019, **CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo;** CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela Gerência de Contas de Governos Municipais-GEGM e os argumentos constantes na defesa apresentada; CONSIDERANDO o cumprimento dos limites constitucionais e legais, conforme evidencia o Anexo Único da presente deliberação; CONSIDERANDO que o Executivo Municipal apresentou nível de transparência classificado como Moderado, conforme aplicação da metodologia de levantamento do ITMPE, alcançando 524,0 pontos; CONSIDERANDO a ocorrência de superávit da execução orçamentária; CONSIDERANDO a ausência de especificação da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; CONSIDERANDO as análises constantes no Processo TCE-PE nº 18100370-3 (Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Angelim, exercício de 2017), através do qual esta Segunda Câmara prolatou o Acórdão T.C. nº 1.113/19, julgando regulares, com ressalvas, as contas do interessado, aplicando-lhe multa; **CONSIDERANDO o recolhimento parcial das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS,** embora em valores proporcionalmente não relevantes, insuficientes para, por si sós, macular as contas sob análise

(...)

CONSIDERANDO os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade; CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir nos exercícios futuros; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco; EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Angelim a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Nesse sentido precedente do **Plenário** do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, datado de 31 de março de 2021:

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA EM 31/03/2021
PROCESSO TCE-PE Nº 16100015-0RO001
RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
MODALIDADE - TIPO: Recurso - Recurso Ordinário
EXERCÍCIO: 2020
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Trindade
INTERESSADOS: Antonio Everton Soares Costa
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB 30630-PE)
ORGÃO JULGADOR: PLENO



PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ACÓRDÃO Nº 377 / 2021

CONTAS DE GOVERNO. ÁREAS ESSENCIAIS. APLICAÇÃO ADEQUADA. PARECER PRÉVIO. FORMAÇÃO DO JUÍZO. RELEVÂNCIA.

1. A aplicação adequada, conforme mandamentos constitucionais e legais, em áreas essenciais, como saúde e educação, assim como a observância do limite de gastos com pessoal e repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, temas essenciais abordados nos processos relativos às contas de governo, são fatores com especial relevância na formação do juízo quanto ao sentido a ser dado ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas ao órgão legislativo competente para apreciá-lo.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 16100015-0RO001, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade exigidos para a irressignação sob a forma de Recurso Ordinário, nos termos do artigo 78, § 1º, c/c o art. 77, § 4º, da Lei nº 12.600/2004 – Lei Orgânica deste TCE;

CONSIDERANDO a observância da maioria dos temas essenciais abordados nesse tipo de processo, conforme mandamentos constitucionais e legais (aplicação de 35,69% na manutenção e desenvolvimento do ensino; 77,64% na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica; 22,98% nas ações e serviços públicos de saúde; a DTP do 3º quadrimestre correspondeu a 52,85% da RCL; e o duodécimo foi repassado à Câmara de Vereadores de forma tempestiva e no montante estabelecido);

CONSIDERANDO que, de irregularidades graves nas contas objeto destes autos, remanesceu o fato de parte das contribuições ao RPPS (servidor + patronal + patronal especial) não ter sido recolhida de forma tempestiva (do total devido de R\$ 7.229.700,76, foi recolhido R\$ 4.567.083,43 e não recolhido R\$ 2.662.617,33), assim como ocorreu com relação ao RGPS (servidor + patronal = devido R\$ 1.121.899,12; recolhido R\$ 972.803,99; não recolhido R\$ 149.095,13), assim como a grave situação orçamentária e financeira do município;

CONSIDERANDO que as demais falhas apontadas no Parecer Prévio fustigado neste feito (inconsistências na LOA e na LDO; realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro; e nível “Insuficiente” de transparência pública conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITM-PE) podem ser levadas ao campo das determinações;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade;

Em, preliminarmente, do presente Recurso CONHECER Ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, alterando o Parecer Prévio expedido nos autos do Processo TC nº 16100015-0, EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Trindade a aprovação, com ressalvas, das contas do Sr. Antônio Everton Soares Costa, relativas ao



exercício financeiro de 2015, mantendo incólume todas as determinações expedidas no pronunciamento ora alterado.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, Presidente da Sessão : Não Votou

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

CONSELHEIRA TERESA DUERE : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS : Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: GERMANA LAUREANO

DO PEDIDO.

Em face de todo o exposto e, no mais, levando-se em consideração que não há ressarcimento a ser feito e que não houve prejuízo para o erário municipal, bem como que não existiram as falhas apontadas e se estas tivessem existido, não são de natureza grave, requer seja acolhida a presente defesa escrita, para aprovar as contas do exercício de 2018, dando-se, consequentemente, baixa na responsabilidade do Ordenador de Despesas.

Nestes termos,
aguarda deferimento.

Ibirajuba/PE, 16 de janeiro de 2023.


SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS

